



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-903

TERMO ADITIVO

Processo nº 1450.01.0009782/2024-73

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 11/2024**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 11/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E O INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, doravante denominado ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO (OEP), CNPJ nº 05.487.631/0001-09, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Edifício Minas, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado pela Subsecretária de Atendimento Socioeducativo, GISELLE DA SILVA CYRILLO, brasileira, portadora do CPF nº \*\*\*.732.406-\*\*, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, e o INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE (AVANTE SOCIAL), doravante denominada Organização Social (OS), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 03.893.350/0001-12, conforme qualificação publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 12/12/2023, com sede na Rua José Hemetério Andrade, nº 950, 5º e 6º andar, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo seu dirigente máximo, VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK, CPF nº \*\*\*.198.616-\*\*, brasileira, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, com fundamento na legislação vigente, em especial na Lei Estadual nº 23.081/2018 e no Decreto Estadual nº 47.553/2018, bem como a Resolução SEJUSP nº 1.022, de 08 de agosto de 2023, resolvem firmar o presente termo aditivo, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente termo aditivo com fulcro no inciso IV do §3º do art. 65 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no inciso IV do art. 61 do Decreto Estadual nº 47.553 de 2018, tem por objeto alterar a previsão das receitas e despesas dispostas no Anexo II do Contrato de Gestão nº 11/2024.
- 1.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de gestão e de outros instrumentos não modificadas por este termo aditivo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O presente termo aditivo vigorará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Poderes do Estado até 08/11/2029.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 3.1. Para a implementação do Programa de Trabalho, constante no Anexo I deste termo aditivo, foi estimado o valor de R\$ 5.072.651,96 (cinco milhões, setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), conforme cronograma de desembolsos.

Valor (R\$)	Dotação Orçamentária / Fonte
R\$ 5.072.651,96	1451.12.243.146.4442.0001.3.3.50.85.01.0.10.1

- 3.2. Até o presente momento foi repassado para OS pelo Contrato de Gestão nº 11/2024 o valor de R\$ 405.591,48.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

- 4.1. O OEP deverá providenciar a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial dos Poderes do Estado, conforme modelo disponibilizado pela Seplag.

**5. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

- 5.1. Fica eleita a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, prevista na Lei Estadual nº 23.172, de 2018, para a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas e questões controversas decorrentes do presente contrato de gestão que as partes não puderem, por si, dirimir.
- 5.2. Permanecendo a necessidade de provimento judicial e, para todos os fins de direito, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente termo aditivo na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Giselle da Silva Cyrillo**

Subsecretária de Atendimento Socioeducativo Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

**Viviane Tompe Souza Mayrink**

Presidente do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde (Avante Social)

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**ANEXO I – PROGRAMA DE TRABALHO**

**1. OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO:** propiciar a prática de atividade física como suporte e orientação na formação dos adolescentes em acatamento provisório e em cumprimento de medida socioeducativa de internação nas Unidades Socioeducativas do estado de Minas Gerais geridas pela Administração Direta, em observância ao inciso XII, art. 124 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e ao art. 8º da Lei Federal nº 12.594/2012 (Sistema Nacional de atendimento Socioeducativo – Sinase).

## 2. QUADRO DE INDICADORES

Assim, serão contempladas as seguintes Unidades Socioeducativas:

Unidade Socioeducativa	Endereço
Centro de Internação Provisória Dom Bosco	Avenida dos Andradas, nº 4015 – Bairro Horto, Belo Horizonte
Centro Socioeducativo Horto	Rua João Alfredo, nº 3792 – Bairro Horto, Belo Horizonte
Centro Socioeducativo de Divinópolis	Avenida Conde Kelidônia, nº 111 – Bairro Jardim Floramar, Divinópolis
Centro Socioeducativo de Governador Valadares	Rua Soldado Edson Veloso, nº 700 – Bairro Santos Dumont II, Governador Valadares
Centro Socioeducativo de Juiz de Fora	Avenida JK, nº 01 – Bairro Santa Lúcia, Juiz de Fora
Centro Socioeducativo de Montes Claros	Rua Agente Denniel Silva Marinho, nº 199 – Bairro Industrial, Montes Claros
Centro Socioeducativo de Pirapora	Rua n, nº 365 – Bairro Jardim Primavera, Pirapora
Centro Socioeducativo de Ribeirão das Neves	Rua Milton Assunção, nº 240 – Bairro Justinópolis, Ribeirão das Neves
Centro Socioeducativo de Sete Lagoas	Estrada de Jequitibá, km 12 - Distrito de Wenceslau Brás, Sete Lagoas
Centro Socioeducativo de Teófilo Otoni	Rua Gustavo Leonardo, nº 1240 – Bairro São Jacinto, Teófilo Otoni
Centro Socioeducativo de Uberlândia	Rua Pureza, nº 101 – Bairro São Francisco, Uberlândia

Área Temática	Indicador	Peso	Metas 2024-2025				
			1º PA out/24 dez/24	2º PA jan/25 mar/25	3º PA abr/25 jun/25	4º PA jul/25 set/25	5º PA out/25 dez/25
1 Esporte	1.1 Percentual de adolescentes envolvidos nas oficinas de esporte	40	-	82%	84%	86%	90%
	1.2 Realização de oficinas temáticas	10	-	10	10	11	11
	1.3 Realização de atividades externas	10	-	30	30	33	33
	1.4 Percentual de adolescentes que realizaram avaliação física de acompanhamento	10	-	100%	100%	100%	100%
2 Gestão da Parceria	2.1 Planejamento Trimestral de Atendimento - PTA	6	0	10	11	11	11
	2.2 Elaboração de Relatório Mensal de Acompanhamento Metodológico - RMA	6	0	30	30	33	33
	2.3 Elaboração de boletins informativos	6	-	30	30	33	33
	2.4 Averiguação dos registros dos profissionais de Educação Física – CONFEF/CREFs	1	-	-	-	-	100%
	2.5 Indicador de conformidade dos processos analisados na checagem amostral	10	100%	100%	100%	100%	100%
	2.6 Indicador de efetividade do monitoramento do Contrato de Gestão	1	100%	100%	100%	100%	100%

Área Temática	Indicador	Peso	Metas 2026			
			6º PA jan/26 mar/26	7º PA abr/26 jun/26	8º PA jul/26 set/26	9º PA out/26 dez/26
1 Esporte	1.1 Percentual de adolescentes envolvidos nas oficinas de esporte	40	90%	90%	90%	90%
	1.2 Realização de oficinas temáticas	10	11	11	11	11
	1.3 Realização de atividades externas	10	33	33	33	33
	1.4 Percentual de adolescentes que realizaram avaliação física de acompanhamento	10	100%	100%	100%	100%
2 Gestão da Parceria	2.1 Planejamento Trimestral de Atendimento - PTA	6	11	11	11	11
	2.2 Elaboração de Relatório Mensal de Acompanhamento Metodológico - RMA	6	33	33	33	33
	2.3 Elaboração de boletins informativos	6	33	33	33	33
	2.4 Averiguação dos registros dos profissionais de Educação Física – CONFEF/CREFs	1	-	-	-	1
	2.5 Indicador de conformidade dos processos analisados na checagem amostral	10	100%	100%	100%	100%
	2.6 Indicador de efetividade do monitoramento do Contrato de Gestão	1	100%	100%	100%	100%

Área Temática	Indicador	Peso	Metas 2027			
			10º PA jan/27 mar/27	11º PA abr/27 jun/27	12º PA jul/27 set/27	13º PA out/27 dez/27
1 Esporte	1.1 Percentual de adolescentes envolvidos nas oficinas de esporte	40	90%	90%	90%	90%
	1.2 Realização de oficinas temáticas	10	11	11	11	11
	1.3 Realização de atividades externas	10	33	33	33	33
	1.4 Percentual de adolescentes que realizaram avaliação física de acompanhamento	10	100%	100%	100%	100%
2 Gestão da Parceria	2.1 Planejamento Trimestral de Atendimento - PTA	6	11	11	11	11
	2.2 Elaboração de Relatório Mensal de Acompanhamento Metodológico - RMA	6	33	33	33	33
	2.3 Elaboração de boletins informativos	6	33	33	33	33
	2.4 Averiguação dos registros dos profissionais de Educação Física – CONFEF/CREFs	1	-	-	-	1
	2.5 Indicador de conformidade dos processos analisados na checagem amostral	10	100%	100%	100%	100%
	2.6 Indicador de efetividade do monitoramento do Contrato de Gestão	1	100%	100%	100%	100%

Área Temática	Indicador	Peso	Metas 2028
---------------	-----------	------	------------

				14º PA	15º PA	16º PA	17º PA
				jan/28	abr/28	jul/28	out/28
				mar/28	jun/28	set/28	dez/28
1	Esporte	1.1	Percentual de adolescentes envolvidos nas oficinas de esporte	40	90%	90%	90%
		1.2	Realização de oficinas temáticas	10	11	11	11
		1.3	Realização de atividades externas	10	33	33	33
		1.4	Percentual de adolescentes que realizaram avaliação física de acompanhamento	10	100%	100%	100%
2	Gestão da Parceria	3.1	Planejamento Trimestral de Atendimento - PTA	6	11	11	11
		2.2	Elaboração de Relatório Mensal de Acompanhamento Metodológico - RMA	6	33	33	33
		2.3	Elaboração de boletins informativos	6	33	33	33
		2.4	Averiguação dos registros dos profissionais de Educação Física – CONFEF/CREFs	1	-	-	1
		2.5	Indicador de conformidade dos processos analisados na checagem amostral	10	100%	100%	100%
		2.6	Indicador de efetividade do monitoramento do Contrato de Gestão	1	100%	100%	100%

Área Temática	Indicador	Peso	Metas 2029				
			18º PA	19º PA	20º PA	21º PA	
			jan/29	abr/29	jul/29	out/29	
			mar/29	jun/29	set/29		
1	Esporte	1.1	Percentual de adolescentes envolvidos nas oficinas de esporte	40	90%	90%	90%
		1.2	Realização de oficinas temáticas	10	11	11	11
		1.3	Realização de atividades externas	10	33	33	11
		1.4	Percentual de adolescentes que realizaram avaliação física de acompanhamento	10	100%	100%	100%
2	Gestão da Parceria	2.1	Planejamento Trimestral de Atendimento - PTA	6	11	11	11
		2.2	Elaboração de Relatório Mensal de Acompanhamento Metodológico - RMA	6	33	33	11
		2.3	Elaboração de boletins informativos	6	33	33	11
		2.4	Averiguação dos registros dos profissionais de Educação Física – CONFEF/CREFs	1	-	-	1
		2.5	Indicador de conformidade dos processos analisados na checagem amostral	10	100%	100%	100%
		2.6	Indicador de efetividade do monitoramento do Contrato de Gestão	1	100%	100%	100%

## ATRIBUTOS DOS INDICADORES

### Área Temática 1 – Esporte

#### Indicador 1.1 – Percentual de adolescentes envolvidos nas oficinas de esporte

**Descrição:** Este indicador tem como objetivo mensurar a oferta de oficinas de esporte que visam, por meio de modalidades esportivas, trabalhar a introdução de regras e limites, as relações de grupo, o trabalho em equipe, as emoções, o respeito, a responsabilidade e a equidade étnico-racial e de gênero. Nesse aspecto, é importante diversificar as modalidades esportivas, bem como as atividades recreativas e intelectuais, ampliando o repertório e as possibilidades do adolescente. Além de possibilitar ao grupo um momento para a prática esportiva orientada, é necessário o desenvolvimento de propostas que inter-relacionem o esporte às oficinas e às atividades de saúde, que são intimamente ligadas por assuntos em comum, por exemplo a alimentação saudável, os riscos do sedentarismo, a obesidade, os efeitos e as consequências do uso de álcool e drogas no organismo etc.

Para o cumprimento do planejamento e o alinhamento técnico na execução do eixo esporte, o coordenador metodológico da OS deverá realizar regularmente visitas técnicas de acompanhamento nas Unidades Socioeducativas.

#### Orientações:

- Os adolescentes devem participar, no mínimo, de uma oficina de Esporte por semana.
- Cada oficina de esporte que o adolescente participar no mês corresponderá a 25% do indicador.
- Adolescentes que estejam participando de Cursos Profissionalizantes ou que estejam trabalhando não têm obrigatoriedade de participar de oficinas de Esporte. Contudo, os que estiverem sob estas condições, mas cumprirem os requisitos do indicador, serão contabilizados.
- Serão contabilizadas como oficinas de esporte aquelas previstas no Manual de Oficinas ou propostas pela OS, conforme os parâmetros da SUASE e demais documentos metodológicos orientadores.
- As quantidades mínimas de oficinas, variedade de modalidades e o número de participações de adolescentes em cada oficina serão definidas pela SUASE por meio de documentos metodológicos orientadores.
- Todas as ações devem estar em conformidade com as metodologias de atendimento das medidas e demais documentos orientadores do atendimento socioeducativo adotados pelo Estado de Minas Gerais.

#### Condição para o adolescente ser considerado para o cálculo:

- Quantidade de dias na Unidade superior a 7 dias corridos no mês de referência.
- Caso o adolescente participe de alguma oficina de esporte antes dos 7 dias no mês de referência, será considerado no indicador.

#### Condição para cumprir os requisitos do indicador:

- Adolescente ter participado de uma ou mais oficinas de esporte na semana.

**Medidas socioeducativas aplicáveis:** internação provisória, internação sanção e internação por prazo indeterminado.

**Periodicidade de mensuração:** mensal.

**Unidade de medida:** percentual.

**Fórmula de cálculo:**  $((\text{número de adolescentes participantes de } 100\% \text{ das oficinas previstas no mês/número total de adolescentes que entram para o cálculo}) + ((\text{número de adolescentes participantes de } 75\% \text{ das oficinas previstas no mês/número total de adolescentes que entram para o cálculo}) \times (0,75)) + ((\text{número de adolescentes participantes de } 50\% \text{ das oficinas previstas no mês/número total de adolescentes que entram para o cálculo}) \times (0,5)) + ((\text{número de adolescentes participantes de } 25\% \text{ das oficinas previstas no mês/número total de adolescentes que entram para o cálculo}) \times (0,25)) \times 100$ .

**Fonte de comprovação:** instrumentais elaborados pela SUASE e/ou Painel SUASE.

**Polaridade:** maior melhor.

**Cálculo de desempenho (CD):**  $(\text{resultado} / \text{meta}) \times 10$ .

**Indicador 1.2 – Realização de oficinas temáticas**

**Descrição:** Este indicador tem como objetivo mensurar a oferta de oficinas temáticas que articulem o esporte de maneira multidisciplinar com os outros eixos da medida e temas transversais, tais como saúde, educação, profissionalização, cultura, lazer, jogos, bullying na adolescência, pessoas com deficiência, equidade de gênero, racismo, dentre outros. Nesse aspecto, é necessário possibilitar reflexões e diálogos entre o conhecimento e as vivências dos adolescentes, incentivando as soluções para um problema a partir de conhecimentos práticos e teóricos.

**Orientações:**

- Cada Unidade Socioeducativa deverá desenvolver, no mínimo, 1 (uma) oficina temática por trimestre.
- Serão contabilizadas como oficinas temáticas aquelas previstas no Manual de Oficinas ou propostas pela OS, conforme os parâmetros da SUASE e demais documentos metodológicos orientadores.
- A articulação de oficina de esporte e saúde deve ser realizada pela equipe técnica e pelos executores da atividade, em conjunto com equipes da saúde.

**Medidas socioeducativas aplicáveis:** internação provisória, internação sanção e internação por prazo indeterminado.

**Periodicidade de mensuração:** trimestral.

**Unidade de medida:** número absoluto.

**Fórmula de cálculo:** (número de oficinas ofertadas no período avaliatório).

**Fonte de comprovação:** Relatórios Mensais de Acompanhamento Metodológico e/ou Painel SUASE.

**Polaridade:** maior melhor.

**Cálculo de desempenho (CD):** (resultado / meta) x 10.

**Indicador 1.3 – Realização de atividades externas**

**Descrição:** Este indicador tem como objetivo promover a prática de atividades externas pelos adolescentes, mediante saídas previamente autorizadas pela Unidades. As atividades externas devem possibilitar aos adolescentes o acesso aos espaços públicos da cidade como garantia de direito, servindo de estímulo para que os jovens adquiram o senso de pertencimento desses lugares, além de reduzir os níveis de estresse e de ansiedade, bem como contribuir para a sensação de bem-estar e aumentar os níveis de felicidade e de disposição.

**Orientações:**

- Cada Unidade Socioeducativa deverá realizar, no mínimo, 1 (uma) atividade externa a cada mês.
- Serão contabilizadas as atividades externas conforme os parâmetros da SUASE e demais documentos metodológicos orientadores.

**Medidas socioeducativas aplicáveis:** internação-sanção e internação por prazo indeterminado.

**Periodicidade de mensuração:** mensal.

**Unidade de medida:** número absoluto.

**Fórmula de cálculo:** (número de atividades externas realizadas no período avaliatório).

**Fonte de comprovação:** Relatórios Mensais de Acompanhamento Metodológico e/ou Painel SUASE.

**Polaridade:** maior melhor.

**Cálculo de desempenho (CD):** (resultado / meta) x 10.

**Indicador 1.4 – Percentual de adolescentes que realizaram avaliação física de acompanhamento**

**Descrição:** Esse indicador tem como objetivo aferir o percentual de adolescentes que realizaram avaliação física de acompanhamento. A avaliação física deve contemplar a antropométrica, em conjunto com a equipe de saúde, e a psicomotricidade, para serem observados os níveis de coordenação motora, de equilíbrio, de agilidade, de força, de velocidade e de concentração. Diante dos resultados, devem-se estabelecer metas que os(as) adolescentes devem alcançar nestas áreas. As metas vão desde o aprendizado de valores até as capacidades físicas e coordenativas, como o aumento da consciência e da percepção corporal.

A OS também deverá realizar Avaliação Diagnóstica em Educação Física utilizando o modelo Projeto Esporte Brasil (PROESP-BR, 2012), que permite avaliar o desempenho do adolescente em relação a seu próprio grupo. Esta escala utiliza critérios que são enquadrados em dois indicativos: Zona de Risco à Saúde, quando os valores estão abaixo do critério estabelecido (com exceção do IMC); ou na Zona Saudável, quando este apresenta valores iguais e superiores aos pontos de corte. O teste do PROESP-BR deverá ser feito com todos os adolescentes das Unidades abrangidas pelo Contrato de Gestão nos meses de maio e outubro de cada ano. Para o adolescente ser considerado, deverá ter a quantidade de dias na Unidade superior a 30 dias corridos a contar da admissão.

**Orientações:**

A primeira avaliação física deverá ser realizada até 30 dias corridos a contar da data de admissão do adolescente. As avaliações de acompanhamento deverão ser feitas até 90 dias corridos a contar da anterior.

**Condição para o adolescente ser considerado para o cálculo:**

- Quantidade de dias na unidade superior a 30 dias corridos a contar da admissão.
- A avaliação física de retorno deverá ser feita em até 90 dias a contar da avaliação física anterior.

**Condição para cumprir os requisitos do indicador:**

- Adolescente ter realizado avaliação física de acompanhamento e/ou retorno.
- O adolescente que realizar a primeira avaliação física antes do prazo definido, será considerado no indicador.

**Medidas socioeducativas aplicáveis:** internação provisória, internação sanção e internação por prazo indeterminado.

**Periodicidade de mensuração:** trimestral.

**Unidade de medida:** percentual.

**Fórmula de cálculo:** (número de adolescentes que tiveram as avaliações físicas realizadas dentro dos prazos definidos/ nº de adolescentes considerados para o cálculo no período avaliatório) \* 100.

**Fonte de comprovação:** lista de controle da avaliação física assinada pelo adolescente e/ou Painel SUASE.

**Polaridade:** maior melhor.

**Cálculo de desempenho (CD):** (resultado / meta) x 10.

**Área Temática 2 – Gestão da Parceria****Indicador 2.1 – Planejamento Trimestral de Atendimento - PTA**

**Descrição:** A Educação Física, no contexto socioeducativo, transcende o desenvolvimento físico e motor, ao buscar também um resgate histórico, cultural e social das práticas esportivas. Ela visa posicionar os adolescentes no contexto social e pessoal, promovendo autonomia, consciência crítica e engajamento social.

Assim, os adolescentes poderão:

- Compreender as mudanças sociais provocadas pelas novas tecnologias, que reduziram as atividades laborativas, e associar essa transformação à importância das atividades corporais.
- Conhecer a evolução de diferentes práticas corporais, como artes marciais e esportes coletivos e individuais, analisando suas adaptações e o impacto da mídia na sua popularização.
- Aprender a realizar movimentos corporais de forma correta e ergonômica, visando melhorar o desempenho e prevenir lesões no cotidiano.

A OS deverá elaborar um diagnóstico por Unidade para qualificar o planejamento das atividades esportivas, considerando aspectos como os interesses e características dos adolescentes, as condições estruturais, materiais e insumos a serem adquiridos ou que já estão disponíveis, entre outros. Os diagnósticos deverão ser atualizados sempre quando houver atualização das informações e subsidiarão o Planejamento Trimestral de Atendimento.

Para a elaboração do Planejamento Trimestral de Atendimento deverá ter a participação do coordenador metodológico e do profissional de educação física, contendo:

- o descritivo de modalidades a serem desenvolvidas mensalmente e demonstrar a previsão de rotina que se pretende implementar em cada Unidade;
- a apresentação e a descrição das oficinas a serem realizadas, destacando os seus objetivos, a função interventiva de cada oficina e/ou atividade;
- as etapas, a metodologia, a previsão de duração, a conclusão e a avaliação dos resultados;
- o desenvolvimento e a apresentação de proposta para a realização de eventos internos e externos, destacando os seus objetivos, a função interventiva de cada um deles, as etapas, a previsão de duração e a conclusão;
- a previsão da promoção de integração entre os adolescentes por meio de 1 (um) campeonato interno, a cada semestre, que envolva, pelo menos, 03 (três) modalidades esportivas diferentes;
- a definição mensal da modalidade esportiva principal a ser trabalhada em todas as Unidades, bem como a indicação de segunda e terceira opções, caso a primeira não seja possível por algum motivo justificado;
- a previsão das visitas técnicas de acompanhamento do coordenador metodológico nas Unidades.

O profissional de educação física deverá desenvolver junto aos adolescentes as regras, a parte técnica, a tática e o posicionamento de cada modalidade praticada, assim como a conscientização da importância da prática de atividade física para a saúde. Cabe, ainda, garantir um trabalho de alongamento e de aquecimento em todas as aulas/oficinas.

Todas as ações devem estar em conformidade com as metodologias de atendimento das medidas e demais documentos orientadores do atendimento socioeducativo adotados pelo Estado de Minas Gerais.

**Orientações:**

- A OS deverá encaminhar os Planejamentos Trimestrais de Atendimento – PTA até o 5º dia útil do mês anterior ao início do período avaliatório para acompanhamento da SUASE e após 10 dias úteis ser encaminhados para o corpo diretivo das Unidades com as eventuais retificações recomendadas pela SUASE.

**Medidas socioeducativas aplicáveis:** internação provisória, internação sanção e internação por prazo indeterminado.

**Periodicidade de mensuração:** trimestral.

**Unidade de medida:** número absoluto.

**Fórmula de cálculo:** (número de Planejamentos Trimestrais de Atendimento elaborados no período avaliatório).

**Fonte de comprovação:** Planejamentos Trimestrais de Atendimento.

**Polaridade:** maior melhor.

**Cálculo de desempenho (CD):** (resultado / meta) x 10.

**Indicador 2.2 – Elaboração de Relatório Mensal de Acompanhamento Metodológico - RMA**

**Descrição:** Este indicador tem como objetivo viabilizar o acompanhamento metodológico das ações com os adolescentes referentes à execução do eixo esporte de acordo com a política de atendimento das medidas socioeducativas. Os relatórios deverão ser elaborados pelos profissionais de educação física e deverão constar o que foi trabalhado, quantificar (listas de presença) e qualificar a participação ou não dos adolescentes em cada oficina, citar pontos que foram positivos e negativos, caso tenham. Os relatórios deverão ser entregues pela OS para a SUASE até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, constando a assinatura do Diretor de Atendimento da Unidade.

A OS deverá adotar modelo de relatório definido pela SUASE.

**Orientações:**

- Cada Unidade Socioeducativa deverá elaborar 1 (um) Relatório mensalmente.

**Medidas socioeducativas aplicáveis:** internação provisória, internação sanção e internação por prazo indeterminado.

**Periodicidade de mensuração:** trimestral.

**Unidade de medida:** número absoluto.

**Fórmula de cálculo:** (número de relatórios mensais de acompanhamento metodológico elaborados no período avaliatório).

**Fonte de comprovação:** relatórios mensais de acompanhamento metodológico.

**Polaridade:** maior melhor.

**Cálculo de desempenho (CD):** (resultado / meta) x 10.

**Indicador 2.3 – Elaboração de boletins informativos**

**Descrição:** Este indicador tem como objetivo divulgar eventos e espaços esportivos locais para encaminhamento de adolescentes, articulando ações em conjunto sempre que possível. Assim, a OS deverá encaminhar os boletins para as Unidades até o 5º (quinto) dia útil de cada mês referente ao mês subsequente.

**Medidas socioeducativas aplicáveis:** internação provisória, internação sanção e internação por prazo indeterminado.

**Periodicidade de mensuração:** trimestral.

**Unidade de medida:** número absoluto.

**Fórmula de cálculo:** (número de boletins informativos elaborados no período avaliatório).

**Fonte de comprovação:** boletins informativos.

**Polaridade:** maior melhor.

**Cálculo de desempenho (CD):** (resultado / meta) x 10

#### **Indicador 2.4 – Averiguação dos registros dos profissionais de Educação Física – CONFEF/CREFs**

**Descrição:** O Sistema CONFEF/CREFs tem o poder delegado pela União para normatizar, orientar, disciplinar, habilitar e fiscalizar o exercício das atividades privativas dos Profissionais de Educação Física e das pessoas jurídicas, cuja finalidade básica seja a prestação de serviços nas áreas das atividades físicas, desportivas e similares.

O Sistema CONFEF/CREFs registra os Profissionais de Educação Física e as pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da atividade física e desportivas e similares.

A Profissão de Educação Física é regulamentada desde 1998 e todo Profissional de Educação Física registrado tem um número de CREF e uma Cédula de Identidade Profissional.

A verificação da regularidade será realizada anualmente, sendo que os profissionais registrados precisam pagar a anuidade para o respectivo conselho.

**Medidas socioeducativas aplicáveis:** internação provisória, internação sanção e internação por prazo indeterminado.

**Periodicidade de mensuração:** anual.

**Unidade de medida:** percentual.

**Fórmula de cálculo:** (número de profissionais em Educação Física que estão com o registro em dia/ número de profissionais em Educação Física contratados) x 100.

**Fonte de comprovação:** Verificação do registro no Conselho (sistema CONFEF/CREFs).

**Polaridade:** maior melhor.

**Cálculo de desempenho (CD):** (resultado / meta) x 10.

#### **Indicador 2.5 – Indicador de conformidade dos processos analisados na checagem amostral**

**Descrição:** Uma das atribuições do OEP no acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão é a realização das checagens amostrais periódicas sobre o período avaliatório, conforme metodologia pré-estabelecida pela Seplag, gerando-se relatório conclusivo, que será disponibilizado no sítio eletrônico do OEP e da OS.

A metodologia estruturada pela Seplag, que norteia a realização deste procedimento, estabelece que o OEP deve verificar uma amostra de processos de compras, de contratação de serviços, de contratação de pessoal, de concessão de diárias e de reembolso de despesas. A verificação consiste em observar se os processos executados estão em conformidade com os regulamentos próprios da OS que disciplinam os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras, alienações e de concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas, e se coadunam com o objeto do contrato de gestão.

Os Regulamentos próprios devem ser construídos de acordo com o manual disponibilizado no sítio eletrônico da Seplag, e aprovados tanto pelo OEP quanto pela Seplag.

Para avaliar o percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral, a Seplag estruturou um modelo de relatório, que deve ser utilizado pelo OEP para demonstrar os processos analisados. Um dos itens desse relatório é a apuração do percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral que será utilizado para cálculo deste indicador. Importa salientar que, caso exista a necessidade de realização de checagem de efetividade (que verifica a conformidade dos processos considerados inconformes pela equipe de checagem amostral quando da realização deste procedimento), o resultado a ser considerado será o apurado após a finalização do respectivo relatório.

**Periodicidade de mensuração:** trimestral.

**Unidade de medida:** percentual.

**Fórmula de cálculo:** (número de processos analisados na checagem amostral que cumpriram os requisitos dos regulamentos próprios que disciplinam os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras, alienações e de concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas / número de processos analisados na checagem amostral) x 100.

**Fonte de comprovação:** Relatórios de checagem amostral (e relatórios de checagem de efetividade, quando for o caso) elaborados pela comissão de monitoramento do Contrato de Gestão, conforme modelo da Seplag.

**Polaridade:** maior melhor.

**Cálculo de desempenho (CD):**

% de Execução	Nota
100%	10
De 90% a 99,99%	8
De 80% a 89,99%	6
De 0% a 79,99%	0

#### **Indicador 2.6 – Indicador de Efetividade do Monitoramento do Contrato de Gestão**

**Descrição:** Este indicador tem como objetivo verificar o cumprimento de atribuições dos representantes do Órgão Estatal Parceiro e da OS na condução das atividades/ações de monitoramento do Contrato de Gestão durante a execução do instrumento jurídico. O quadro de ações será acompanhado pela equipe técnica da Superintendência Central de Parcerias com o Terceiro Setor - SCPTS da Seplag, ao final de cada período avaliatório do Contrato de Gestão, de acordo com os itens que se aplicarem a cada período avaliatório em questão. Serão consideradas as seguintes ações para apuração do resultado deste indicador:

	Ação	Fonte de comprovação	Responsável
1	Publicar, na Imprensa Oficial, ato do dirigente máximo do OEP instituindo a comissão de avaliação – CA.	Página da Publicação.	OEP
2	Encaminhar, preferencialmente em meio digital, uma cópia do contrato de gestão e seus respectivos Termos Aditivos, bem como sua Memória de Cálculo para os membros	Cópia digitalizada do ofício de encaminhamento, contendo o número do documento e do Processo	OEP

	designados para a comissão de avaliação	no SEI.	
3	Manter atualizada a indicação do supervisor e do supervisor adjunto do contrato de gestão	Contrato de gestão	OEP
4	Manter atualizada a composição da comissão de monitoramento do contrato de gestão	Contrato de gestão	OEP
5	Disponibilizar o contrato de gestão (e respectivos Termos Aditivos) devidamente assinado nos sítios eletrônicos do OEP e da OS.	E-mail enviado para a SCP/SEPLAG, contendo o print screen das telas dos sítios eletrônicos.	OEP e OS
6	Disponibilizar, no sítio eletrônico da OS, o ato de qualificação como OS Estadual e os documentos exigidos pelo art. 61 do Decreto Estadual nº 45.969/2002, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação.	E-mail enviado para a SCP/SEPLAG, contendo o print screen das telas do sítio eletrônico.	OS
7	Disponibilizar, no sítio eletrônico da OS, regulamentos próprios que disciplinem os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras e alienações e de concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas.	E-mail enviado para a SCP/SEPLAG, contendo o print screen das telas do sítio eletrônico.	OS
8	Encaminhar à comissão de monitoramento, a cada período avaliatório, relatório gerencial de resultados (RGR) e relatório gerencial financeiro (RGF), devidamente assinados.	Cópia digitalizada do ofício de encaminhamento, contendo o número do documento e do Processo no SEI.	OS
9	Elaborar, a cada período avaliatório, relatório de monitoramento a ser encaminhado para a CA.	Cópia assinada do relatório de monitoramento.	OEP
10	Encaminhar aos membros da comissão de avaliação, a cada período avaliatório, relatório de monitoramento, com informações sobre a execução física e financeira pertinentes ao período analisado.	Cópia digitalizada do ofício de encaminhamento, contendo o número do documento e do Processo no SEI.	OEP
11	Realizar, a cada período avaliatório, as checagens amostrais periódicas e checagem de efetividade (se for o caso) gerando relatório(s) conclusivo(s).	Relatórios de checagens amostrais periódicas e checagem de efetividade, (este se for o caso).	OEP
12	Garantir, a cada período avaliatório, que as avaliações do contrato de gestão (reuniões da comissão de avaliação) sejam realizadas nos prazos previstos no contrato de gestão.	Relatórios da comissão de avaliação.	OEP
13	Disponibilizar os relatórios gerenciais de resultados e relatórios gerenciais financeiros, devidamente assinados, nos sítios eletrônicos do OEP e da OS.	E-mail enviado para a SCP/SEPLAG, contendo o print screen das telas dos sítios eletrônicos.	OEP e OS
14	Disponibilizar os relatórios de monitoramento do contrato de gestão devidamente assinados, no sítio eletrônico do OEP e da OS.	E-mail enviado para a SCP/SEPLAG, contendo o print screen das telas dos sítios eletrônicos.	OEP e OS
15	Disponibilizar os relatórios da comissão de avaliação, devidamente assinados, no sítio eletrônico do OEP e da OS.	E-mail enviado para a SCP/SEPLAG, contendo o print screen das telas dos sítios eletrônicos.	OEP e OS
16	Comunicação pela parte interessada quanto ao interesse na celebração de Termo Aditivo ao contrato de gestão.	Ofício ou correio eletrônico do dirigente máximo do OEP ou da OS.	OEP ou OS

**Periodicidade de mensuração:** trimestral.

**Unidade de medida:** percentual.

**Fórmula de Cálculo:**  $(\sum \text{do número de ações previstas para o período avaliatório realizadas no prazo} / \sum \text{do número de ações previstas para o período avaliatório}) \times 100$ .

**Fonte de comprovação:** Fonte de comprovação prevista, no quadro acima, para a cada ação e documento consolidado pela SCPTS/SEPLAG demonstrando o resultado alcançado pelo OEP.

**Polaridade:** maior melhor.

**Cálculo de desempenho (CD):** (realizado / meta) x 10.

### 3. QUADRO DE PRODUTOS

Área Temática	Produto	Peso (%)	Início	Término	Período Avaliatório		
1	Esporte	1.1	Campeonatos internos	9	01/01/2025	31/12/2025	5º
			Campeonatos internos	9	01/01/2026	31/12/2026	9º
			Campeonatos internos	9	01/01/2027	31/12/2027	13º
			Campeonatos internos	9	01/01/2028	31/12/2028	17º
			Campeonatos internos	9	01/01/2029	30/10/2029	21º
	1.2	Capacitações	9	01/01/2025	31/12/2025	5º	
		Capacitações	9	01/01/2026	31/12/2026	9º	
		Capacitações	9	01/01/2027	31/12/2027	13º	
		Capacitações	9	01/01/2028	31/12/2028	17º	
		Capacitações	9	01/01/2029	30/10/2029	21º	
2	Gestão da parceria	2.1	Contratação da equipe	10	Celebração	Até 45 dias corridos a partir da celebração	1º

#### Área Temática 1 – Esporte

##### Produto 1.1 – Campeonatos Internos

**Descrição:** Os campeonatos internos têm como objetivo a socialização entre os adolescentes, de forma lúdica e educativa, possibilitando o desenvolvimento dos níveis de habilidades e valorizando modalidades menos difundidas.

Cada Unidade Socioeducativa deverá desenvolver, no mínimo, 1 (um) campeonato a cada semestre e que envolva, pelo menos, 03 (três) modalidades esportivas diferentes.

Os campeonatos internos deverão estar previstos nos Planejamentos Trimestrais de Atendimento (Indicador 4.1) e as informações quanto a execução deverão constar nos Relatórios Mensais de Acompanhamento Metodológico (Indicador 4.2).

A avaliação do produto ocorrerá no último período avaliatório de cada ano de referência, considerando o conjunto dos campeonatos realizados.

**Critério de Aceitação:** campeonatos internos aprovados pela SUASE.

**Fonte de Comprovação:** Relatórios Mensais de Acompanhamento Metodológico.

#### **Produto 1.2 – Capacitações**

**Descrição:** Este produto tem como objetivo ofertar capacitações a todos os contratados da parceria, pelo menos uma vez ao ano. Nessas capacitações serão trabalhados temas pertinentes ao desenvolvimento do eixo esporte, abordando os principais impasses e desafios vivenciados no momento, visando a qualificação do acompanhamento dos adolescentes, por meio de propostas elaboradas diretamente pelas Unidades Socioeducativas e/ou pela gerência geral da OS em parceria com a SUASE.

A OS deverá apresentar uma proposta de planejamento da capacitação anual com, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos de antecedência, considerando as diretrizes da SUASE.

A OS deverá encaminhar à SUASE um Relatório Descritivo por capacitação contendo todas as informações e fontes de comprovação até 10 (dez) dias úteis após a realização da capacitação.

A avaliação do produto ocorrerá no último período avaliatório de cada ano de referência.

**Critério de Aceitação:** capacitação aprovada pela SUASE.

**Fonte de Comprovação:** relatório descritivo encaminhado à SUASE.

#### **Área Temática 2 – Gestão da Parceria**

##### **Produto 2.1 – Contratação da equipe**

**Descrição:** Este produto tem como objetivo contratar equipe de trabalho da OS e realizar processo de seleção para contratação da equipe prevista na memória de cálculo relativa às Unidades contempladas no objeto do Contrato de Gestão. A OS deverá ter a equipe contratada em até 45 dias corridos contados a partir do início da vigência da parceria.

**Critério de Aceitação:** equipe contratada.

**Fonte de Comprovação:** contratos de trabalho.

#### **4. CRONOGRAMA E QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO**

##### **4.1 CRONOGRAMA DE AVALIAÇÕES**

AVALIAÇÃO	PERÍODO AVALIADO	MÊS
3ª Avaliação	Abril/2025 a Junho/2025	jul/25
4ª Avaliação	Julho/2025 a Setembro/2025	out/25
5ª Avaliação	Outubro/2025 a Dezembro/2025	jan/26
6ª Avaliação	Janeiro/2026 a Março/2026	abr/26
7ª Avaliação	Abril/2026 a Junho/2026	jul/26
8ª Avaliação	Julho/2026 a Setembro/2026	out/26
9ª Avaliação	Outubro/2026 a Dezembro/2026	jan/27
10ª Avaliação	Janeiro/2027 a Março/2027	abr/27
11ª Avaliação	Abril/2027 a Junho/2027	jul/27
12ª Avaliação	Julho/2027 a Setembro/2027	out/27
13ª Avaliação	Outubro/2027 a Dezembro/2027	jan/28
14ª Avaliação	Janeiro/2028 a Março/2028	abr/28
15ª Avaliação	Abril/2028 a Junho/2028	jul/28
16ª Avaliação	Julho/2028 a Setembro/2028	out/28
17ª Avaliação	Outubro/2028 a Dezembro/2028	jan/29
18ª Avaliação	Janeiro/2029 a Março/2029	abr/29
19ª Avaliação	Abril/2029 a Junho/2029	jul/29
20ª Avaliação	Julho/2029 a Setembro/2029	out/29
21ª Avaliação	Outubro/2029	nov/29

##### **4.2. QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO**

AVALIAÇÃO	QUADRO DE INDICADORES	QUADRO DE PRODUTOS
1ª Avaliação	80%	20%
2ª Avaliação	100%	0%
3ª Avaliação	100%	0%
4ª Avaliação	100%	0%
5ª Avaliação	80%	20%
6ª Avaliação	100%	0%
7ª Avaliação	100%	0%
8ª Avaliação	100%	0%
9ª Avaliação	80%	20%
10ª Avaliação	100%	0%
11ª Avaliação	100%	0%
12ª Avaliação	100%	0%
13ª Avaliação	80%	20%
14ª Avaliação	100%	0%
15ª Avaliação	100%	0%
16ª Avaliação	100%	0%

17ª Avaliação	80%	20%
18ª Avaliação	100%	0%
19ª Avaliação	100%	0%
20ª Avaliação	100%	0%
21ª Avaliação	80%	20%

## 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

PARCELAS	VALOR (R\$)	MÊS	CONDIÇÕES
4ª Parcela	286.870,79	jul/2025	Realização da 3ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
5ª Parcela	215.541,25	out/2025	Realização da 4ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
6ª Parcela	292.977,93	jan/2026	Realização da 5ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
7ª Parcela	221.703,54	abr/2026	Realização da 6ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
8ª Parcela	292.977,93	jul/2026	Realização da 7ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
9ª Parcela	227.578,26	out/2026	Realização da 8ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
10ª Parcela	310.602,10	jan/2027	Realização da 9ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
11ª Parcela	239.327,70	abr/2027	Realização da 10ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
12ª Parcela	310.602,10	jul/2027	Realização da 11ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
13ª Parcela	245.819,74	out/2027	Realização da 12ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
14ª Parcela	330.078,19	jan/2028	Realização da 13ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
15ª Parcela	258.803,80	abr/2028	Realização da 14ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
16ª Parcela	258.803,80	jul/2028	Realização da 15ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
17ª Parcela	265.985,94	out/2028	Realização da 16ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
18ª Parcela	280.350,23	jan/2029	Realização da 17ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
19ª Parcela	280.350,23	abr/2029	Realização da 18ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
20ª Parcela	280.350,23	jul/2029	Realização da 19ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
21ª Parcela	106.822,63	out/2029	Realização da 20ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.

## 6. QUADRO DE PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

Memória de Cálculo											
Contrato de Gestão nº 11/2024 celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Avante Social											
Tabela 1 - Previsão Sintética de Receitas e Gastos Mensais em Regime de Competência											
	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	jan/2026	fev/2026
<b>SR Saldo Remanescente</b>	367.105,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>1 Entrada de Recursos</b>											
1.1 Repasses	-	-	-	286.870,79	-	-	215.541,25	-	-	292.977,93	-
1.2 Rendimentos Fin.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3 Receitas Arrecadadas											
1.3.1 Receitas Arrecadadas Previstas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2 Rendimentos Fin. c/ Destinação Específica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.3 Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Subtotal Receitas:</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>(E) Total de Entradas:</b>	-	-	-	286.870,79	-	-	215.541,25	-	-	292.977,93	-
<b>S. Rem. (SR) + Ent. (E)</b>	367.105,57	-	-	286.870,79	-	-	215.541,25	-	-	292.977,93	-
	abr/2026	mai/2026	jun/2026	jul/2026	ago/2026	set/2026	out/2026	nov/2026	dez/2026	jan/2027	fev/2027
<b>SR Saldo Remanescente</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>1 Entrada de Recursos</b>											
1.1 Repasses	221.703,54	-	-	292.977,93	-	-	227.578,26	-	-	310.602,10	-
1.2 Rendimentos Fin.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3 Receitas Arrecadadas											
1.3.1 Receitas Arrecadadas Previstas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2 Rendimentos Fin. c/ Destinação Específica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.3 Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Subtotal Receitas:</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>(E) Total de Entradas:</b>	221.703,54	-	-	292.977,93	-	-	227.578,26	-	-	310.602,10	-
<b>S. Rem. (SR) + Ent. (E)</b>	221.703,54	-	-	292.977,93	-	-	227.578,26	-	-	310.602,10	-

	abr/2027	mai/2027	jun/2027	jul/2027	ago/2027	set/2027	out/2027	nov/2027	dez/2027	jan/2028	fev/2028
<b>SR Saldo Remanescente</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>1 Entrada de Recursos</b>											
1.1 Repasses	239.327,70	-	-	310.602,10	-	-	245.819,74	-	-	330.078,19	-
1.2 Rendimentos Fin.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3 Receitas Arrecadadas											
1.3.1 Receitas Arrecadadas Previstas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2 Rendimentos Fin. c/ Destinação Específica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.3 Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Subtotal Receitas:</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>(E) Total de Entradas:</b>	<b>239.327,70</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>310.602,10</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>245.819,74</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>330.078,19</b>	<b>-</b>
<b>S. Rem. (SR) + Ent. (E)</b>	<b>239.327,70</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>310.602,10</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>245.819,74</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>330.078,19</b>	<b>-</b>

	abr/2028	mai/2028	jun/2028	jul/2028	ago/2028	set/2028	out/2028	nov/2028	dez/2028	jan/2029	fev/2029
<b>SR Saldo Remanescente</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>1 Entrada de Recursos</b>											
1.1 Repasses	258.803,80	-	-	258.803,80	-	-	265.985,94	-	-	280.350,23	-
1.2 Rendimentos Fin.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3 Receitas Arrecadadas											
1.3.1 Receitas Arrecadadas Previstas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2 Rendimentos Fin. c/ Destinação Específica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.3 Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Subtotal Receitas:</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>(E) Total de Entradas:</b>	<b>258.803,80</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>258.803,80</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>265.985,94</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>280.350,23</b>	<b>-</b>
<b>S. Rem. (SR) + Ent. (E)</b>	<b>258.803,80</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>258.803,80</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>265.985,94</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>280.350,23</b>	<b>-</b>

	abr/2029	mai/2029	jun/2029	jul/2029	ago/2029	set/2029	out/2029	nov/2029	dez/2029	jan/2030	fev/2030
<b>SR Saldo Remanescente</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>1 Entrada de Recursos</b>											
1.1 Repasses	280.350,23	-	-	280.350,23	-	-	106.822,63	-	-	-	-
1.2 Rendimentos Fin.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3 Receitas Arrecadadas											
1.3.1 Receitas Arrecadadas Previstas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2 Rendimentos Fin. c/ Destinação Específica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.3 Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Subtotal Receitas:</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>(E) Total de Entradas:</b>	<b>280.350,23</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>280.350,23</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>106.822,63</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>S. Rem. (SR) + Ent. (E)</b>	<b>280.350,23</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>280.350,23</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>106.822,63</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**Memória de Cálculo**  
**Contrato de Gestão nº 11/2024 celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Avante Social**  
**Tabela 1 - Previsão Sintética de Receitas e Gastos Mensais em Regime de Competência**

	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	jan/2026	fev/2026
<b>2 Saída de Recursos</b>											
2.1 Gastos com Pessoal											
2.1.1 Salários	26.892,60	26.892,60	26.892,60	26.892,60	26.892,60	26.892,60	26.892,60	26.892,60	26.892,60	28.102,77	28.102,77
2.1.2 Estagiários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.3 Encargos	11.593,70	11.593,70	11.593,70	11.593,70	11.593,70	11.593,70	11.593,70	11.593,70	7.111,60	7.431,62	7.431,62
2.1.4 Benefícios	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78
<b>Subtotal Pessoal:</b>	<b>43.331,08</b>	<b>43.331,08</b>	<b>43.331,08</b>	<b>43.331,08</b>	<b>43.331,08</b>	<b>43.331,08</b>	<b>43.331,08</b>	<b>43.331,08</b>	<b>38.848,98</b>	<b>40.379,17</b>	<b>40.379,17</b>
2.2 Gastos Gerais	29.730,00	29.730,00	29.730,00	29.730,00	29.730,00	29.730,00	29.730,00	29.730,00	29.730,00	33.522,01	33.522,01
2.3 Aquisição de Bens Permanentes	71.274,39	-	-	-	-	-	71.274,39	-	-	-	-
2.4 Transferência para Reserva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.5 Custos de Desmobilização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>(S) Total de Saídas:</b>	<b>144.335,47</b>	<b>73.061,08</b>	<b>73.061,08</b>	<b>73.061,08</b>	<b>73.061,08</b>	<b>73.061,08</b>	<b>144.335,47</b>	<b>73.061,08</b>	<b>68.578,98</b>	<b>73.901,18</b>	<b>73.901,18</b>

	abr/2026	mai/2026	jun/2026	jul/2026	ago/2026	set/2026	out/2026	nov/2026	dez/2026	jan/2027	fev/2027
<b>2 Saída de Recursos</b>											
2.1 Gastos com Pessoal											
2.1.1 Salários	28.102,77	28.102,77	28.102,77	28.102,77	28.102,77	28.102,77	28.102,77	28.102,77	28.102,77	29.367,39	29.367,39
2.1.2 Estagiários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.3 Encargos	7.431,62	7.431,62	7.431,62	7.431,62	7.431,62	7.431,62	7.431,62	7.431,62	7.431,62	7.766,04	7.766,04
2.1.4 Benefícios	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78
<b>Subtotal Pessoal:</b>	<b>40.379,17</b>	<b>40.379,17</b>	<b>40.379,17</b>	<b>40.379,17</b>	<b>40.379,17</b>	<b>40.379,17</b>	<b>40.379,17</b>	<b>40.379,17</b>	<b>40.379,17</b>	<b>41.978,22</b>	<b>41.978,22</b>
2.2 Gastos Gerais	33.522,01	33.522,01	33.522,01	33.522,01	33.522,01	33.522,01	33.522,01	33.522,01	33.522,01	37.797,68	37.797,68
2.3 Aquisição de Bens Permanentes	71.274,39	-	-	-	-	-	71.274,39	-	-	-	-
2.4 Transferência para Reserva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.5 Custos de Desmobilização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>(S) Total de Saídas:</b>	<b>145.175,57</b>	<b>73.901,18</b>	<b>73.901,18</b>	<b>73.901,18</b>	<b>73.901,18</b>	<b>73.901,18</b>	<b>145.175,57</b>	<b>73.901,18</b>	<b>73.901,18</b>	<b>79.775,90</b>	<b>79.775,90</b>
	abr/2027	mai/2027	jun/2027	jul/2027	ago/2027	set/2027	out/2027	nov/2027	dez/2027	jan/2028	fev/2028
<b>2 Saída de Recursos</b>											
2.1 Gastos com Pessoal											
2.1.1 Salários	29.367,39	29.367,39	29.367,39	29.367,39	29.367,39	29.367,39	29.367,39	29.367,39	29.367,39	30.688,92	30.688,92
2.1.2 Estagiários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.3 Encargos	7.766,04	7.766,04	7.766,04	7.766,04	7.766,04	7.766,04	7.766,04	7.766,04	7.766,04	8.115,52	8.115,52
2.1.4 Benefícios	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78
<b>Subtotal Pessoal:</b>	<b>41.978,22</b>	<b>41.978,22</b>	<b>41.978,22</b>	<b>41.978,22</b>	<b>41.978,22</b>	<b>41.978,22</b>	<b>41.978,22</b>	<b>41.978,22</b>	<b>41.978,22</b>	<b>43.649,22</b>	<b>43.649,22</b>
2.2 Gastos Gerais	37.797,68	37.797,68	37.797,68	37.797,68	37.797,68	37.797,68	37.797,68	37.797,68	37.797,68	42.618,71	42.618,71
2.3 Aquisição de Bens Permanentes	71.274,39	-	-	-	-	-	71.274,39	-	-	-	-
2.4 Transferência para Reserva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.5 Custos de Desmobilização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>(S) Total de Saídas:</b>	<b>51.050,29</b>	<b>79.775,90</b>	<b>79.775,90</b>	<b>79.775,90</b>	<b>79.775,90</b>	<b>79.775,90</b>	<b>151.050,29</b>	<b>79.775,90</b>	<b>79.775,90</b>	<b>86.267,93</b>	<b>86.267,93</b>
	abr/2027	mai/2027	jun/2027	jul/2027	ago/2027	set/2027	out/2027	nov/2027	dez/2027	jan/2028	fev/2028
<b>2 Saída de Recursos</b>											
2.1 Gastos com Pessoal											
2.1.1 Salários	29.367,39	29.367,39	29.367,39	29.367,39	29.367,39	29.367,39	29.367,39	29.367,39	29.367,39	30.688,92	30.688,92
2.1.2 Estagiários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.3 Encargos	7.766,04	7.766,04	7.766,04	7.766,04	7.766,04	7.766,04	7.766,04	7.766,04	7.766,04	8.115,52	8.115,52
2.1.4 Benefícios	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78
<b>Subtotal Pessoal:</b>	<b>41.978,22</b>	<b>41.978,22</b>	<b>41.978,22</b>	<b>41.978,22</b>	<b>41.978,22</b>	<b>41.978,22</b>	<b>41.978,22</b>	<b>41.978,22</b>	<b>41.978,22</b>	<b>43.649,22</b>	<b>43.649,22</b>
2.2 Gastos Gerais	37.797,68	37.797,68	37.797,68	37.797,68	37.797,68	37.797,68	37.797,68	37.797,68	37.797,68	42.618,71	42.618,71
2.3 Aquisição de Bens Permanentes	71.274,39	-	-	-	-	-	71.274,39	-	-	-	-
2.4 Transferência para Reserva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.5 Custos de Desmobilização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>(S) Total de Saídas:</b>	<b>51.050,29</b>	<b>79.775,90</b>	<b>79.775,90</b>	<b>79.775,90</b>	<b>79.775,90</b>	<b>79.775,90</b>	<b>151.050,29</b>	<b>79.775,90</b>	<b>79.775,90</b>	<b>86.267,93</b>	<b>86.267,93</b>

	abr/2028	mai/2028	jun/2028	jul/2028	ago/2028	set/2028	out/2028	nov/2028	dez/2028	jan/2029	fev/2029
<b>2 Saída de Recursos</b>											
<b>2.1 Gastos com Pessoal</b>											
2.1.1 Salários	30.688,92	30.688,92	30.688,92	30.688,92	30.688,92	30.688,92	30.688,92	30.688,92	30.688,92	32.069,93	32.069,93
2.1.2 Estagiários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.3 Encargos	8.115,52	8.115,52	8.115,52	8.115,52	8.115,52	8.115,52	8.115,52	8.115,52	8.115,52	8.480,71	8.480,71
2.1.4 Benefícios	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78
<b>Subtotal Pessoal:</b>	<b>43.649,22</b>	<b>43.649,22</b>	<b>43.649,22</b>	<b>43.649,22</b>	<b>43.649,22</b>	<b>43.649,22</b>	<b>43.649,22</b>	<b>43.649,22</b>	<b>43.649,22</b>	<b>45.395,42</b>	<b>45.395,42</b>
2.2 Gastos Gerais	42.618,71	42.618,71	42.618,71	42.618,71	42.618,71	42.618,71	42.618,71	42.618,71	42.618,71	48.054,65	48.054,65
2.3 Aquisição de Bens Permanentes	71.274,39	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4 Transferência para Reserva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.5 Custos de Desmobilização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>(S) Total de Saídas:</b>	<b>57.542,33</b>	<b>86.267,93</b>	<b>86.267,93</b>	<b>86.267,93</b>	<b>86.267,93</b>	<b>86.267,93</b>	<b>86.267,93</b>	<b>86.267,93</b>	<b>86.267,93</b>	<b>93.450,08</b>	<b>93.450,08</b>
	abr/2029	mai/2029	jun/2029	jul/2029	ago/2029	set/2029	out/2029	nov/2029	dez/2029	jan/2030	
<b>2 Saída de Recursos</b>											
<b>2.1 Gastos com Pessoal</b>											
2.1.1 Salários	32.069,93	32.069,93	32.069,93	32.069,93	32.069,93	32.069,93	32.069,93	-	-	-	-
2.1.2 Estagiários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.3 Encargos	8.480,71	8.480,71	8.480,71	8.480,71	8.480,71	8.480,71	8.480,71	-	-	-	-
2.1.4 Benefícios	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	4.844,78	-	-	-	-
<b>Subtotal Pessoal:</b>	<b>45.395,42</b>	<b>45.395,42</b>	<b>45.395,42</b>	<b>45.395,42</b>	<b>45.395,42</b>	<b>45.395,42</b>	<b>45.395,42</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
2.2 Gastos Gerais	48.054,65	48.054,65	48.054,65	48.054,65	48.054,65	48.054,65	48.054,65	-	-	-	-
2.3 Aquisição de Bens Permanentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4 Transferência para Reserva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.5 Custos de Desmobilização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>(S) Total de Saídas:</b>	<b>93.450,08</b>	<b>93.450,08</b>	<b>93.450,08</b>	<b>93.450,08</b>	<b>93.450,08</b>	<b>93.450,08</b>	<b>93.450,08</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Cyrillo, Subsecretária**, em 14/05/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK, Usuário Externo**, em 16/05/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **112886374** e o código CRC **694FC999**.